

CONTRATO N. 13/2014

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA SCR - SERRANA
CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS E LÓGICAS SOB DEMANDA,
COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
(Pregão Eletrônico CNJ n. 6/2014 -
Processo Administrativo CNJ n. 352.135).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, Identidade n. 4322 OAB/DF e CPF n. 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 81, de 7 de maio de 2013, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **SCR - SERRANA CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 3, Lote 1310/ 1320, Sala 323, telefone (61) 3591-0446, inscrita no CNPJ sob o n. 19.425.618/0001-21, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo procurador **Antônio Bispo de Freitas Sobrinho**, RG n. 253.735 SSP/DF e CPF n. 028.986.241-87, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico **CNJ** n. 6/2014, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2014, e a respectiva homologação, conforme fls. 1583 do Processo n. 352.135, celebram o presente contrato observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção de instalações elétricas e lógicas sob demanda, com fornecimento de material, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos serviços, desde que respeitadas as normas de segurança do órgão;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- c) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas;
- d) exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados;
- e) recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação;
- c) indicar formalmente Responsável Técnico, com formação em Engenharia Elétrica, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução de todos os serviços contratados;
 - c.1) a ausência do Responsável Técnico Engenheiro Eletricista, durante a realização dos serviços, ou quando solicitado pela fiscalização, ensejará a aplicação de penalidade à **CONTRATADA**;
- d) providenciar, às suas expensas, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART perante o CREA, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, referente ao objeto;
- e) nomear preposto capacitado que assuma a execução dos serviços, pessoal e diretamente, mantendo-se presente durante toda a sua execução;
- f) realizar os serviços observando as especificações constantes do Termo de Referência e de seus Anexos, bem como aquelas indicadas pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, evitando modificação nas especificações dos serviços sem prévia autorização;

- g) obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-10, do Ministério do Trabalho;
- h) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários, multas de qualquer natureza e por todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;
- i) atender às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- j) fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto contratado que o **CONTRATANTE** julgue necessário conhecer ou analisar;
- k) substituir, a qualquer tempo, a pedido do **CONTRATANTE**, qualquer profissional da equipe técnica designada para a prestação dos serviços contratados, quando sua atuação for considerada inadequada;
- l) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- m) realizar os serviços solicitados em quaisquer edifícios ocupados pelo Conselho nacional de Justiça, conforme segue;
 - I.1 Edifício localizado no SEPN 514 Norte;
 - I.2 Edifício localizado na entrequadra 702/703 Norte;
 - I.3 Edifício localizado no SAAN;
 - I.4 Anexos I e II do STF;
 - I.5 Outros edifícios a serem ocupados pelo CNJ no Distrito Federal.
- n) realizar os serviços em horário especial, conforme necessidade do **CONTRATANTE**;
- o) realizar os serviços utilizando somente as marcas e os produtos em conformidade com as especificações constantes do Anexo A do Termo de Referência e da respectiva Ordem de Serviço ou com a lista de material previamente aprovada pela Fiscalização do **CONTRATANTE**. No caso de substituição de material por similar, a **CONTRATADA** deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes de ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à Fiscalização do **CONTRATANTE** para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição;
- p) apresentar informações por escrito dos locais de origem dos materiais ou certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade dos materiais empregados nas instalações, nos casos em que a Fiscalização do **CONTRATANTE** assim o exigir. Os ensaios e as verificações serão providenciadas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**;

- q) atender às especificações constantes do Termo de Referência, que integrarão o contrato e deverão ser observadas e atendidas em sua plenitude, admitindo-se o uso de material equivalente, desde que previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**;
- r) evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, em decorrência da prestação dos serviços;
- s) refazer os serviços recusados pela Fiscalização do **CONTRATANTE** e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do **CONTRATANTE**;
- t) manter o local dos serviços limpo, com desentulho diário;
- u) manter livres de entulhos, sobras de material, materiais novos, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias;
- v) proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- w) movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CNJ, a fim de facilitar a execução dos serviços, somente com prévia autorização da Fiscalização do contrato;
- x) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- y) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, devendo ser descontado do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- z) apresentar relação dos funcionários prestadores dos serviços, para fins de registro no sistema de segurança do **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não puder relacionar todos os seus funcionários quando da assinatura do contrato, deverá apresentar a relação anteriormente à execução da Ordem de Serviço, contando os dados pessoais (nome completo e RG);
- aa) submeter seus empregados, durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituídos e ao uso de uniformes e crachá de identificação;
- bb) fornecer todo o equipamento de proteção individual e coletivo, adotando todas as medidas de segurança indicadas pela legislação, que visem à preservação do empregado e do patrimônio do **CONTRATANTE**, e de terceiros em geral;
- cc) concluir os serviços dentro do prazo estabelecido neste contrato;



dd) absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento).

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto do presente contrato em conformidade com as especificações e procedimentos definidos no Termo de Referência, observadas as seguintes etapas:

- a) Os serviços especificados no Termo de Referência serão requisitados à **CONTRATADA** sempre que houver necessidade;
- b) O **CONTRATANTE** requisitará a realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à **CONTRATADA** via fac-símile, e-mail ou pessoalmente;
- c) A **CONTRATADA** deverá realizar os levantamentos necessários, conferindo todas as medidas dos itens consignados, devendo apresentar, para os serviços mais complexos, assim definidos pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, orçamento detalhado de todos os itens indispensáveis à realização dos serviços, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, observando os preços unitários contratados;
- d) O **CONTRATANTE** irá analisar o orçamento podendo aprová-lo ou recusá-lo. Em caso de aprovação, o **CONTRATANTE** irá autorizar o início dos serviços;
 - d.1) Na análise do orçamento, será verificado se os valores estão de acordo com o Contrato, bem como será definido o prazo de execução dos serviços, o qual será contado a partir da aprovação do respectivo orçamento;
- e) Os serviços não considerados como complexos deverão ser executados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da **CONTRATADA** e autorização da fiscalização do **CONTRATANTE**.
- f) O serviço será considerado encerrado após a conclusão da instalação, ou seja, após serem realizados testes de medição, tanto para instalação elétrica quanto para instalação lógica, de acordo com a Ordem de Serviço, não devendo haver pendências, e, quando for o caso, após a entrega de todos os relatórios de teste do cabeamento estruturado.
- g) No mês subsequente ao da realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada da planilha de custo final, detalhando cada Ordem de Serviço executada no período. A planilha será parte integrante da nota fiscal a ser paga mensalmente.
- h) O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da conclusão dos serviços constantes de cada Ordem de Serviço, pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após conferência dos serviços e dos materiais constantes na planilha de custo final detalhado, verificações *in loco* e medições que comprovem a completa conclusão dos serviços e adequação aos termos contratuais.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observado o artigo 618 do Código Civil.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado mensalmente, considerando o somatório das Ordens de Serviço concluídas no período e apresentado em planilha, conforme previsto na alínea “g” da Cláusula Quinta deste contrato, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo segundo - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo do CNJ.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA NONA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZ - O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 1.584.983,30** (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Parágrafo único - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA ONZE – Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de pedido fundamentado pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI/FGV, Coluna 35, ocorrida nos últimos doze meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.

Parágrafo único – A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DOZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2014, Programas de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, e 02.122.1389.14ZQ.5664 – Reforma do Edifício do Conselho Nacional de Justiça – Brasília-DF, Naturezas da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e 44.90.51 – Obras e Instalações.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, nos casos de:

b.1.1) atraso injustificado para a conclusão dos serviços solicitados por meio de Ordem de Serviço, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.1.2) atraso injustificado para refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização do CNJ ou para retirar do local os materiais rejeitados, limitada a 10 (dez) dias;

b.2) 20% (vinte por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto nas alíneas b.1.1 e b.1.2, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b.3) 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor global estimado contratado, nos casos de:

b.3.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, aplicada por ocorrência;

b.3.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência;

b.3.3) deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato não-previstos na alínea “b” desta cláusula, aplicada por ocorrência;

b.3.4) ausência injustificada do responsável técnico durante a realização dos serviços, ou quando solicitado pela fiscalização, aplicada por ocorrência.

b.4) 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, sobre o valor global estimado contratado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela

Administração para apresentação de documentos ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se houver;

b.5) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global estimado contratado, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

b.6) 1% (um por cento), sobre o valor global estimado contratado, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CNJ, aplicada por ocorrência;

b.7) 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor global estimado contratado, por dia ou fração, no caso de atraso na apresentação da garantia de execução do contrato e/ou da garantia complementar e/ou substituta, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos.

b.8) 0,02% (dois centésimos por cento), sobre o valor global estimado contratado, por dia ou fração, no caso de apresentação de garantia em desacordo com os requisitos e coberturas exigidos neste contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos.

b.9) 0,03% (três décimos por cento), sobre o valor global estimado contratado, por dia ou fração, no caso de atraso superior a dez dias para regularização da garantia que tenha sido apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos;

b.10) 5% (cinco por cento), sobre o valor global estimado contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão contratual;

b.11) 30% (trinta por cento), sobre o valor global estimado contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a pena de multa.

Parágrafo quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quinto - Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova

das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas (em GRU) em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINZE – No ato de assinatura do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia de execução do contrato em uma das modalidades previstas em lei, no valor de **R\$ 79.249,17** (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), correspondente a 5% do valor global estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – Na hipótese da exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para formalização do depósito bancário, emissão da apólice ou da carta de fiança bancária, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo segundo – A data final de vigência da garantia de execução contratual deverá corresponder ao nonagésimo dia contado do término da vigência deste contrato.

Parágrafo terceiro – A garantia de execução contratual será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou o valor de multas eventualmente aplicadas e de que ressarciu eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE**. Não ocorrendo o pagamento de tais penalidades até o trigésimo dia contado do encerramento do contrato, a garantia será executada.

Parágrafo quarto – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice respectiva deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

Parágrafo sexto – A garantia apresentada deverá assegurar, no mínimo, o pagamento de prejuízos advindos de inadimplementos contratuais, de multas aplicadas à **CONTRATADA** e de danos causados por esta à **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo oitavo – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a pessoa fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n.

10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo nono – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da celebração do termo de aditamento.

Parágrafo dez – Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do início do novo período de vigência.

Parágrafo onze – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo adicional improrrogável de 10 (dez) dias corridos para a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS - Constituem motivos para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, todas da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSETE – O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZOITO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.



DO FORO

CLÁUSULA DEZENOVE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília, 25 de março de 2014.

Pelo **CONTRATANTE**

Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Antônio Bispo de Freitas Sobrinho
Procurador



ANEXO DO CONTRATO N. 13/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SCR – SERRANA CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (Pregão Eletrônico CNJ n. 6/2014 - Processo Administrativo CNJ n. 352.135).

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	MAT. PR. UNIT.	TOTAL MAT.	M.O PR.UNIT	TOTAL M.OBR	TOTAL
1.	TOMADAS E CAIXAS DE PISO							
1.1	Fornecimento e instalação de tomada 2P+T 15 A/250 V padrão NBR14136 de embutir em parede de alvenaria, com espelho	un	980,00	16,91	16.571,02	4,95	4.851,00	21.422,02
1.2	Remoção de tomada	un	950,00	-	-	5,98	5.680,62	5.680,62
1.3	Fornecimento e instalação de tomada 2P+T 10 A padrão NBR14136 para caixa de piso	un	400,00	5,27	2.106,72	4,95	1.980,00	4.086,72
1.4	Fornecimento e instalação de tomada 2P+T 20 A padrão NBR14136 para caixa de piso	un	100,00	6,34	633,60	4,95	495,00	1.128,60
1.5	Fornecimento e instalação de caixa de equipamentos para piso elevado sem tampa de 195mm (comprimento) x 185mm (largura) x 50mm (altura), com adaptador metálico e 2 tomadas monofásicas padrão NBR14136 na cor preta para energia via no-breaks (220V), 1 tomada monofásica padrão NBR14136 na cor vermelha para energia normal (220V) e 2 tomadas RJ-45 categoria 6. Ref.: DUTOTEC.	un	40,00	189,89	7.595,68	25,64	1.025,64	8.621,32
1.6	Remanejamento de placa de piso elevado com caixa completa	un	250,00	-	-	38,46	9.615,38	9.615,38
1.7	Fornecimento e instalação de tomada de latão 2P+T 20 A padrão NBR14136 de embutir em piso elevado, com tampa em latão, anel de fixação superior em aço latonado, corpo e anel de arremate em latão e anel de fixação inferior em aço latonado Ref.:	un	90,00	20,70	1.863,08	3,42	307,40	2.170,48
1.8	Fornecimento e instalação de tomada industrial 32 A 380/415V 5 pólos Grau de proteção IP 44, fêmea, de sobrepor Ref.:	un	3,00	34,14	102,41	7,69	23,08	125,48
1.9	Fornecimento e instalação de tomada industrial 63 A 380/415V 5 pólos Grau de proteção IP 67, fêmea, de sobrepor Ref.:	un	3,00	252,78	758,33	8,98	26,94	785,27



Handwritten signature or mark.

1.10	Fornecimento e instalação de plugue para tomada industrial 32 A 380/415V 5 pólos Grau de proteção IP 44 Ref.:	un	3,00	24,22	72,65	7,69	23,08	95,72
1.11	Fornecimento e instalação de plugue para tomada industrial 63 A 380/415V 5 pólos Grau de proteção IP 67 Ref.:	un	3,00	133,12	399,35	7,69	23,08	422,42
1.12	Fornecimento e instalação de espelho cego 4"X4" em latão	un	20,00	15,82	316,40	0,70	14,06	330,46
1.13	Fornecimento e instalação de espelho cego 4"X2" em PVC .	un	140,00	2,14	299,38	0,70	98,41	397,78
1.14	Fornecimento e instalação de espelho cego 4"X4" em PVC.	un	70,00	4,68	327,79	0,70	49,20	376,99
1.15	Fornecimento e instalação de espelho cego circular em PVC.	un	35,00	5,16	180,53	0,70	24,60	205,13
2.	REDE LÓGICA							
2.1	Fornecimento e instalação de tomada RJ-45 fêmea categoria 6 Ref. Furukawa, AMP, incluindo testes de conectorização.	un	850,00	12,04	10.232,64	3,42	2.903,18	13.135,82
2.2	Fornecimento e instalação de conector RJ-45 macho categoria 6 Ref. Furukawa, AMP.	un	550,00	1,29	707,85	3,42	1.878,53	2.586,38
2.3	Fornecimento e instalação de cabo UTP categoria 6 Ref. Furukawa, AMP.	m	52.500,00	1,19	62.370,00	0,85	44.698,50	107.068,50
2.4	Fornecimento e instalação de cabo UTP categoria 6 blindado Ref. Furukawa, AMP.	m	-	1,68	-	1,04	-	-
2.5	Remanejamento de cabo UTP categoria 6.	m	15.500,00	-	-	4,20	65.062,80	65.062,80
3.	CABOS ELÉTRICOS							
3.1	Fornecimento e instalação de cabo de cobre, isolamento antichama, 450/750V, isolação de PVC, flexível, 2,5 mm², incluindo terminais.	m	12.100,00	1,46	17.609,13	0,85	10.301,94	27.911,07
3.2	Fornecimento e instalação de cabo de cobre, isolamento antichama, pirastic, isolação de PVC 450/750V, flexível, 4 mm², incluindo terminais.	m	15.500,00	2,08	32.224,50	0,85	13.196,70	45.421,20
3.3	Fornecimento e instalação de cabo de cobre, isolamento antichama, pirastic, isolação de PVC 450/750V, flexível, 6 mm², incluindo terminais.	m	2.400,00	3,18	7.626,96	0,85	2.043,36	9.670,32
3.4	Fornecimento e instalação de cabo de cobre, isolamento antichama, pirastic, isolação de PVC 450/750V, flexível, 10 mm², incluindo terminais.	m	677,00	5,28	3.572,33	1,37	924,92	4.497,24
3.5	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento antichama sintenax 0.6/1 kV 16 mm², incluindo terminais.	m	6.000,00	8,85	53.103,60	1,37	8.197,20	61.300,80
3.6	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento antichama sintenax 0.6/1 kV 25 mm², incluindo terminais.	m	338,00	13,65	4.614,41	1,70	575,55	5.189,96
3.7	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento antichama sintenax 0.6/1 kV 35 mm², incluindo terminais.	m	213,00	17,97	3.827,29	1,70	362,70	4.189,99
3.8	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento antichama sintenax 0.6/1 kV 50 mm², incluindo terminais.	m	979,00	24,34	23.832,87	3,42	3.343,77	27.176,65
3.9	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento antichama sintenax 0.6/1 kV 70 mm², incluindo terminais.	m	100,00	34,02	3.401,64	4,27	426,69	3.828,33
3.10	Fornecimento e instalação de cabo PP 3x2,5 mm², incluindo terminais.	m	900,00	3,73	3.359,07	1,37	1.229,58	4.588,65

3.11	Remoção de fiação elétrica.	m	2.500,00	-	-	4,20	10.494,00	10.494,00
4.	PROTEÇÃO							
4.1	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético monopolar DIN 16 A ref.: Siemens.	un	125,00	6,23	778,39	1,25	155,93	934,31
4.2	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético monopolar DIN 20 A ref.: Siemens.	un	137,00	7,52	1.030,79	1,25	170,89	1.201,68
4.3	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético monopolar DIN 25 A ref.: Siemens.	un	-	6,25	-	1,30	-	-
4.4	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético monopolar DIN 32 A ref.: Siemens.	un	120,00	6,23	747,25	1,30	155,63	902,88
4.5	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético tripolar DIN 16 A ref.: Siemens.	un	40,00	44,24	1.769,72	6,83	273,24	2.042,96
4.6	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético tripolar DIN 20 A ref.: Siemens.	un	40,00	44,39	1.775,66	6,83	273,24	2.048,90
4.7	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético tripolar DIN 32 A ref.: Siemens.	un	40,00	53,00	2.120,18	6,83	273,24	2.393,42
4.8	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético tripolar DIN 40 A ref.: Siemens.	un	7,00	51,46	360,22	6,83	47,82	408,04
4.9	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético tripolar DIN 50 A ref.: Siemens.	un	9,00	51,39	462,52	6,83	61,48	524,00
4.10	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético tripolar DIN 63 A ref.: Siemens.	un	4,00	62,55	250,19	6,83	27,32	277,52
4.11	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético tripolar DIN 80 A ref.: Siemens.	un	4,00	79,95	319,81	6,83	27,32	347,13
4.12	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético tripolar DIN 100 A ref.: Siemens.	un	7,00	75,18	526,26	6,83	47,82	574,08
4.13	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada 50 kA - 150 A Ref. Schneider Electric.	un	13,00	365,92	4.757,01	6,83	88,80	4.845,81
4.14	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada 100 kA 250 A Ref. Schneider Electric.	un	4,00	880,85	3.523,41	6,83	27,32	3.550,73
4.15	Fornecimento e instalação de dispositivo DR bipolar 30 mA - 25 A.	un	15,00	112,02	1.680,28	6,83	102,47	1.782,74
4.16	Fornecimento e instalação de dispositivo DR bipolar 30 mA - 40 A.	un	15,00	89,96	1.349,42	6,83	102,47	1.451,88
4.17	Fornecimento e instalação de dispositivo DR tetrapolar 30 mA - 25 A .	un	15,00	132,33	1.985,00	6,83	102,47	2.087,46
4.18	Fornecimento e instalação de dispositivo DR tetrapolar 30 mA - 40 A.	un	15,00	125,79	1.886,84	6,83	102,47	1.989,31
4.19	Fornecimento e instalação de dispositivo de proteção contra surto 20 kA Ref. Clamper.	un	59,00	39,85	2.351,00	1,30	76,52	2.427,52
4.20	Fornecimento e instalação de cofre de derivação extraível "plug-in" com disjuntor de caixa moldada Vn = 750 V - 50/60 Hz In do cofre 63 A Ref.:Tipo MPIA-D 06 N/F Beghim.	un	1,00	791,01	791,01	18,80	18,80	809,81



4.21	Fornecimento e instalação de cofre de derivação extraível "plug-in" com disjuntor de caixa moldada Vn = 750 V - 50/60 Hz In do cofre 125 A Ref.: Tipo MPIA-D 12 N/F Beghim.	un	1,00	986,04	986,04	18,80	18,80	1.004,84
5.	ILUMINAÇÃO							
5.1	Fornecimento e instalação de luminária 1x32/36W de embutir, com guia Troffer, corpo e aletas planas em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor branca, refletor em alumínio anodizado de alto brilho, equipada com porta lâmpada antivibratório, completa, com reator e lâmpada, conforme modelo do Ed. Anexo II, Ref: Itaim.	un	50,00	188,32	9.415,89	18,80	940,01	10.355,90
5.2	Fornecimento e instalação de luminária com 2 lâmpadas fluorescentes de 28W, tipo embutir, corpo em chapa de aço tratada e pintura na cor branca, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado, com reator eletrônico de alto fator de potência. Ref: Itaim.	un	30,00	147,26	4.417,88	18,80	564,00	4.981,88
5.3	Fornecimento e instalação de luminária de sobrepor 2x32W, com corpo e aletas planas em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca e alojamento para reator nas 2 extremidades. Ref.: Itaim.	un	10,00	125,05	1.250,47	21,72	217,21	1.467,68
5.4	Fornecimento e instalação de luminária com lâmpada T8 2x16/18W de embutir, com chapa de aço tratada e pintada, refletor facetado em alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza 99,85%, completa, com reator e lâmpadas Ref: INTRAL OE-812.	un	10,00	98,54	985,45	18,80	188,00	1.173,45
5.5	Fornecimento e instalação de luminária com lâmpada T8 2x32/36W de embutir, com chapa de aço tratada e pintada, refletor facetado em alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza 99,85%, completa, com reator e lâmpadas Ref: INTRAL OE-812.	un	842,00	132,66	111.699,72	18,80	15.829,68	127.529,40
5.6	Remanejamento de luminária.	un	977,00	-	-	28,21	27.556,38	27.556,38
5.7	Fornecimento e instalação de luminária tipo tartaruga completa.	un	10,00	15,97	159,69	21,72	217,21	376,89
5.8	Fornecimento e instalação de luminária quadrada de embutir completa, corpo e aletas planas em chapa de aço tratada, na cor branca com refletor em alumínio e acabamento especular de alto brilho, com duas lâmpadas compactas.	un	46,00	176,61	8.123,88	34,19	1.572,95	9.696,83
5.9	Fornecimento e instalação de projetor externo com lâmpada de vapor metálico de 400W, com reator.	un	1,00	224,40	224,40	34,19	34,19	258,60
5.10	Fornecimento e instalação de projetor externo com lâmpada de vapor de sódio de 400W, com reator.	un	1,00	211,45	211,45	34,19	34,19	245,65
5.11	Fornecimento e instalação de projetor externo com lâmpada de vapor metálico de 1000W, com reator.	un	1,00	672,10	672,10	34,19	34,19	706,30
5.12	Fornecimento e instalação de projetor externo com lâmpada de vapor sódio de 1000W, com reator.	un	1,00	617,34	617,34	34,19	34,19	651,54
5.13	Remanejamento de projetor externo.	un	2,00	-	-	34,19	68,39	68,39

5.14	Fornecimento e instalação de interruptor simples embutir com placa.	un	30,00	6,79	203,74	4,95	148,50	352,24
5.15	Fornecimento e instalação de interruptor paralelo embutir com placa.	un	30,00	8,93	267,89	4,95	148,50	416,39
5.16	Fornecimento e instalação de conjunto embutir 2 interruptores simples com placa.	un	30,00	11,69	350,76	9,06	271,76	622,51
5.17	Fornecimento e instalação de conjunto embutir 2 interruptores paralelos com placa.	un	30,00	16,26	487,67	9,06	271,76	759,43
5.18	Fornecimento e instalação de conjunto embutir 3 interruptores simples com placa.	un	30,00	16,26	487,67	9,06	271,76	759,43
5.19	Fornecimento e instalação de conjunto embutir 3 interruptores paralelos com placa.	un	30,00	21,49	644,79	9,06	271,76	916,54
5.20	Fornecimento e instalação de conjunto embutir 1 interruptor simples e uma tomada 10A/250V com placa.	un	30,00	12,97	389,07	6,32	189,49	578,56
5.21	Fornecimento e instalação de conjunto embutir 2 interruptores simples e uma tomada 10A/250V com placa.	un	44,00	17,16	754,89	9,06	398,57	1.153,47
5.22	Remanejamento de interruptor un 66 0,00 0,00 7,77 512,82 512,82	un	66,00	-	-	7,69	507,69	507,69
5.23	Remanejamento de campainha un 3 0,00 0,00 7,77 23,31 23,31	un	3,00	-	-	7,69	23,08	23,08
5.24	Fornecimento e instalação de interruptor para campainha.	un	3,00	7,75	23,26	3,58	10,75	34,01
5.25	Fornecimento e instalação de relé fotoelétrico 1000 W/220 V.	un	10,00	25,46	254,63	13,67	136,72	391,35
5.26	5.26 Fornecimento e instalação de sensor de presença.	un	10,00	14,75	147,51	13,67	136,72	284,23
6	TUBULAÇÕES, ELETROCALHAS E ACESSÓRIOS							
6.1	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC roscável 3/4", sem luva.	m	250,00	2,33	581,63	8,54	2.135,93	2.717,55
6.2	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC roscável 1", sem luva.	m	200,00	3,51	702,90	8,54	1.708,74	2.411,64
6.3	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC roscável 1 1/2", sem luva.	m	100,00	6,51	651,42	12,82	1.282,05	1.933,47
6.4	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC roscável 2", sem luva.	m	50,00	8,39	419,27	12,82	641,03	1.060,29
6.5	Fornecimento e instalação de eletroduto de ferro galvanizado ou zincado eletrolit leve parede 3/4", sem luva.	m	1.354,00	5,98	8.096,38	8,54	11.568,17	19.664,55
6.6	Fornecimento e instalação de eletroduto de ferro galvanizado ou zincado eletrolit leve parede 1", sem luva.	m	338,00	7,04	2.379,15	8,54	2.887,77	5.266,92
6.7	Fornecimento e instalação de eletroduto de ferro galvanizado ou zincado eletrolit semipesado parede 1 1/2", sem luva.	m	203,00	14,46	2.936,17	12,82	2.602,56	5.538,73
6.8	Fornecimento e instalação de eletroduto de ferro galvanizado ou zincado eletrolit semipesado parede 2", sem luva.	m	615,00	18,67	11.482,91	12,82	7.884,61	19.367,52
6.9	Fornecimento e instalação de luva de PVC roscável para eletroduto 3/4".	un	250,00	1,27	316,80	0,68	170,78	487,58
6.10	Fornecimento e instalação de luva de PVC roscável para eletroduto 1".	un	200,00	1,60	320,76	0,68	136,62	457,38



6.11	Fornecimento e instalação de luva de PVC roscável para eletroduto 1 1/2".	un	100,00	3,38	337,59	1,02	101,97	439,56
6.12	Fornecimento e instalação de luva de PVC roscável para eletroduto 2".	un	50,00	5,45	272,25	1,02	50,99	323,24
6.13	Fornecimento e instalação de luva ferro galvanizado roscável 3/4".	un	1.692,00	4,09	6.918,08	1,02	1.725,33	8.643,41
6.14	Fornecimento e instalação de luva ferro galvanizado roscável 1".	un	677,00	6,02	4.075,00	1,02	690,34	4.765,34
6.15	Fornecimento e instalação de luva ferro galvanizado roscável 1 1/2".	un	191,00	11,47	2.191,55	1,53	293,09	2.484,64
6.16	Fornecimento e instalação de luva ferro galvanizado roscável 2".	un	68,00	17,28	1.174,73	1,53	104,35	1.279,08
6.17	Fornecimento e instalação de curva PVC 90G p/ eletroduto roscável 3/4".	un	100,00	2,03	202,95	1,37	136,62	339,57
6.18	Fornecimento e instalação de curva PVC 90G p/ eletroduto roscável 1" .	un	100,00	3,38	337,59	1,37	136,62	474,21
6.19	Fornecimento e instalação de curva PVC 90G p/ eletroduto roscável 1 1/2".	un	50,00	5,24	261,86	1,37	68,31	330,17
6.20	Fornecimento e instalação de curva PVC 90G p/ eletroduto roscável 2".	un	50,00	7,86	393,03	1,37	68,31	461,34
6.21	Fornecimento e instalação de curva 90G ferro galvanizado eletrolítico para eletroduto 3/4".	un	614,00	1,64	1.009,05	2,39	1.464,94	2.473,99
6.22	Fornecimento e instalação de curva 90G ferro galvanizado eletrolítico para eletroduto 1".5	un	135,00	2,24	302,05	2,39	322,10	624,15
6.23	Fornecimento e instalação de curva 90G ferro galvanizado eletrolítico para eletroduto 1.1/2".	un	68,00	6,87	467,20	3,58	243,70	710,90
6.24	Fornecimento e instalação de curva 90G ferro galvanizado eletrolítico para eletroduto 2".	un	34,00	10,86	369,25	3,58	121,85	491,10
6.25	Fornecimento e instalação de ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO TIPO TIGREFLEX OU EQUIV 1/2" 16 mm m 677	m	677,00	1,35	911,51	1,70	1.152,80	2.064,31
6.26	Fornecimento e instalação de ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO TIPO TIGREFLEX OU EQUIV 3/4" 20 mm.	m	1.354,00	1,78	2.412,83	2,05	2.774,75	5.187,58
6.27	Fornecimento e instalação de ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO TIPO TIGREFLEX OU EQUIV 1" 25 mm.	m	400,00	2,63	1.053,36	2,56	1.025,64	2.079,00
6.28	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível metálico com revestimento externo de PVC preto 3/4" 20 mm .	m	4.062,00	4,81	19.543,91	2,56	10.415,37	29.959,28
6.29	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível metálico com revestimento externo de PVC preto 1" 25 mm.	m	2.031,00	8,12	16.487,66	2,56	5.207,69	21.695,35
6.30	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível metálico com revestimento externo de PVC preto 1 1/2" 40 mm.	m	250,00	16,75	4.187,70	2,56	641,03	4.828,73
6.31	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível metálico com revestimento externo de PVC preto 2" 50 mm.	m	1.354,00	22,84	30.924,41	2,56	3.471,79	34.396,20
6.32	Fornecimento e instalação de box reto 3/4' .	un	1.692,00	3,19	5.393,76	1,02	1.725,33	7.119,09
6.33	Fornecimento e instalação de box reto 1'.	un	672,00	4,44	2.980,45	1,02	685,24	3.665,69
6.34	Fornecimento e instalação de box reto 2".	un	169,00	14,81	2.502,96	1,53	259,33	2.762,29

6.35	Fornecimento e instalação de box curvo 3/4'.	un	677,00	4,15	2.808,26	1,02	690,34	3.498,60
6.36	Fornecimento e instalação de box curvo 1'.	un	135,00	5,97	805,91	1,02	137,66	943,57
6.37	Fornecimento e instalação de box curvo 2'.	un	68,00	30,22	2.055,28	1,53	104,35	2.159,63
6.38	Fornecimento e instalação de condutele de PVC múltiplo tipo "X" com acessórios e com tampa 3/4".	un	200,00	7,45	1.490,94	8,54	1.708,74	3.199,68
6.39	Fornecimento e instalação de condutele de PVC múltiplo tipo "X" com acessórios e com tampa 1".	un	50,00	9,14	456,89	8,54	427,19	884,07
6.40	Fornecimento e instalação de condutele de PVC múltiplo tipo "X" com acessórios e com tampa 1 1/2".	un	50,00	5,77	288,59	8,54	427,19	715,77
6.41	Fornecimento e instalação de condutele de alumínio múltiplo tipo "X" com acessórios e com tampa 3/4".	un	3.645,00	6,14	22.373,01	8,54	31.141,79	53.514,80
6.42	Fornecimento e instalação de condutele de alumínio múltiplo tipo "X" com acessórios e com tampa 1".	un	765,00	8,30	6.346,59	8,54	6.535,93	12.882,52
6.43	Fornecimento e instalação de condutele de alumínio múltiplo tipo "X" com acessórios e com tampa 1 1/2" un 318	un	318,00	8,25	2.622,45	8,54	2.716,90	5.339,35
6.44	Fornecimento e instalação de condutele de alumínio múltiplo tipo "X" com acessórios e com tampa 2" un 233	un	233,00	25,09	5.845,18	8,54	1.990,68	7.835,86
6.45	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 3000x300x100 mm inclusive acessórios.	m	200,00	37,64	7.527,96	11,11	2.221,56	9.749,52
6.46	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 3000x200x100 mm inclusive acessórios.	m	406,00	37,64	15.281,76	11,11	4.509,77	19.791,53
6.47	Fornecimento e instalação de abraçadeira tipo copo 3/4".	un	1.354,00	1,03	1.394,08	3,42	4.624,59	6.018,67
6.48	Fornecimento e instalação de abraçadeira tipo copo 1".	un	271,00	1,50	407,80	3,42	925,60	1.333,40
6.49	Fornecimento e instalação de abraçadeira tipo copo 1 1/2".	un	203,00	1,79	363,76	1,99	403,95	767,71
6.50	Fornecimento e instalação de abraçadeira tipo copo 2".	un	135,00	1,90	256,61	3,42	461,09	717,70
6.51	Fornecimento e instalação de duto em alumínio Duto Duplo 25 Simples com tampa ranhurada lisa Ref.: DUTOTEC.	m	150,00	29,82	4.472,82	11,11	1.666,17	6.138,99
6.52	Fornecimento e instalação de duto em alumínio Duto Duplo 25 Tipo D com tampa plana ranhurada Ref.: DUTOTEC.	m	2.937,00	45,94	134.914,03	11,11	32.623,61	167.537,64
6.53	Fornecimento e instalação de curva horizontal 90 STD em alumínio com tampa Ref.: DUTOTEC.	un	1.042,00	34,51	35.960,83	11,11	11.574,33	47.535,21
6.54	Fornecimento e instalação de curva vertical 90 STD em alumínio com tampa Ref.: DUTOTEC	un	1.557,00	24,01	37.379,68	11,11	17.294,84	54.674,52
6.55	Fornecimento e instalação de porta-equipamentos tipo Três Blocos tipo Siemens Ref.: DUTOTEC.	un	1.049,00	9,36	9.813,92	3,42	3.582,86	13.396,78
6.56	Tomadas tipo bloco - NBR 20 A (todas as cores) Ref.: DT 99233.00 DUTOTEC.	un	508,00	6,19	3.143,25	3,42	1.735,07	4.878,32
6.57	Bloco RJ-45 Ref.: DT 99530.20 DUTOTEC.	un	1.295,00	1,58	2.051,28	3,42	4.423,07	6.474,35



6.58	Fornecimento e instalação de bloco cego para porta-equipamentos. Ref.: DUTOTEC.	un	41,00	1,58	64,94	3,42	140,04	204,98
6.59	Fornecimento e instalação de bloco interruptor simples. Ref.: DUTOTEC.	un	100,00	6,48	648,45	3,42	341,55	990,00
6.60	Fornecimento e instalação de bloco interruptor paralelo Ref.: DUTOTEC.	un	100,00	7,25	724,68	3,42	341,55	1.066,23
6.61	Fornecimento e instalação de bloco pulsador campainha. Ref.: DUTOTEC.	un	100,00	5,92	592,02	3,42	341,55	933,57
6.62	Fornecimento e instalação de coluna industrial completa. Ref.: DUTOTEC.	un	100,00	589,14	58.913,91	11,11	1.110,78	60.024,69
7	QUADROS ELÉTRICOS							
7.1	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de energia elétrica de embutir, em chapa de aço, com porta reversível e vedação em poliuretano espumado, com barramento trifásico, barramento de neutro e barramento de terra, trilhos DIN, com capacidade de até 18 disjuntores unipolares.	un	4,00	183,31	733,23	42,74	170,95	904,19
7.2	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de energia elétrica de embutir, em chapa de aço, com porta reversível e vedação em poliuretano espumado, com barramento trifásico, barramento de neutro e barramento de terra, trilhos DIN, com capacidade de até 24 disjuntores unipolares.	un	6,00	226,48	1.358,89	51,29	307,75	1.666,65
7.3	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de energia elétrica de embutir, em chapa de aço, com porta reversível e vedação em poliuretano espumado, com barramento trifásico, barramento de neutro e barramento de terra, trilhos DIN, com capacidade de até 32 disjuntores unipolares.	un	3,00	354,64	1.063,91	59,84	179,51	1.243,42
7.4	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de energia elétrica de embutir, em chapa de aço, com porta reversível e vedação em poliuretano espumado, com barramento trifásico, barramento de neutro e barramento de terra, trilhos DIN, com capacidade de até 40 disjuntores unipolares.	un	8,00	399,18	3.193,42	68,39	547,11	3.740,54
7.5	Remanejamento de quadro elétrico.	un	-	-	-	-	-	-
	SUB TOTAL - CUSTO DIRETO				926.902,86		441.422,32	1.368.325,18
	BDI - MATERIAIS (11,44%)	%	11,44		106.037,69			106.037,69
	BDI - MÃO DE OBRA/SERVIÇOS (25,06%)	%	25,06				110.620,43	110.620,43
	SOMAS				1.032.940,55		552.042,75	1.584.983,30

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI – EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

ITEM	INSUMOS	UM	QUANT.
DA	Administração	%	5,00
LB	Lucro Bruto	%	6,96
TS/M	Pis	%	0,57
TS/M	Cofins	%	2,63
TS/M	Iss	%	5,00
DF	Desp. Financeiras	%	0,61
CPRB	Contrib. Previdenciária sobre a Receita Bruta	%	2,00

ITEM	INSUMOS		COEFIC.
DA	Despesas Administrativas		0,0500
LB	Lucro Bruto		0,0696
TS	Tributo sobre serviços		0,1020
TM	Tributo sobre materiais		0,0520
TE	Tributo sobre equipamentos		0,0520
DF	Despesas Financeiras		0,0061
	BDI - MÃO DE OBRA/SERVIÇOS		
	FORMULA: $[(1+DA) \times (1+LB)] : [(1-TS)] - 1$		25,06%
	BDI - MATERIAIS		
	FORMULA: $[(1+DA) \times (1+DF)] : [(1-TM)] - 1$		11,44%